SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 21 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IX | Nº 2108

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA
PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM
VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA
SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL
PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ
MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÃ
MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARAÍ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO DECRETO n° 002/2024

Cria o Cargo de Livre Nomeação e Exoneração (Cargo Comissionados) de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR, e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR, no uso das suas atribuições legais que lhes confere o Art. 39, II da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 30, XIX do Regimento Interno, e conforme.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica criado o Cargo Comissionado, com sua respectiva nomenclatura, salário e Quantitativo:

CARGO	VALOR	QTD.
Agente de Contratação	R$ 2.100,00	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rorainópolis-RR, 23 de fevereiro de 2024.

EDIVAM IVO
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Publicado no mural da Câmara Municipal de Rorainópolis em consonância com o artigo 94. da LOM em 23/02/2024.

Publicado por:
Juvercina Maria Coelho
Código Identificador:BBA43E94

CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 02 de 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS – RR".

Autoria: Mesa Diretora

O Presidente da Câmara Municipal de RORAINÓPOLIS, no uso das suas atribuições legais que lhes confere o Art. 39, II da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 30, XIX do Regimento Interno, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO

Art. 2º. Compete à autoridade máxima a designação da comissão de contratação, do agente de contratação e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
§ 1º Com exceção do Agente de Contratação, os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente entre
servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º. O agente de contratação é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
- auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados; - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;- verificar e julgar as condições de habilitação; - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- indicar o vencedor provisório do certame;

- negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- poderá instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- acompanhar, por meio da Plataforma de Licitação, a inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

§ 2º O Agente de Contratação poderá delegar poderes à membros da equipe de apoio na condução do Processo Licitatório, inclusive na fase externa, excetuando-se a competência decisória exclusiva.

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada, preferencialmente, por no mínimo 3 (três) membros, devendo pelo menos um dos integrantes ser servidor efetivo, comissionado ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, será conduzida obrigatoriamente pela Comissão de Contratação, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo, comissionado ou empregado público, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 3º desta Resolução.

Art. 6º São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 3º desta Resolução, no que couber.

Art. 8º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à área de formação, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 9º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo fiscal do contrato;
- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;
- efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 10º. O fiscal de contrato é preferencialmente o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º É facultado à autoridade competente a nomeação de auxiliar técnico e/ou administrativo ao fiscal, bem como a contratação de terceiros nos termos do

§4º do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 11º. A função de fiscal de contrato poderá ser atribuída a servidor efetivou ou comissionado, possuindo, dentre outras, as seguintes atribuições: - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a

resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- verificar a correta aplicação dos materiais; - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas: recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual; recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior; pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior; fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
pagamento do 13º salário;
concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED; cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- No caso de cooperativas: recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa; comprovante de distribuição de sobras e produção; comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
comprovante da aplicação em fundo de reserva;
comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
- No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP`s e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 5º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
Art. 12º. O objeto do contrato será recebido:
- em se tratando de obras e serviços:
De forma provisória, e definitiva pelo fiscal do contrato que em caso de não recebimento deverá atestar em termo próprio as razões do não recebimento submetendo-o a apreciação da autoridade máxima do órgão;
- em se tratando de compras:
§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção

identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
Art. 13º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RORAINÓPOLIS– RR, 23 de FEVEREIRO de 2024

EDIVAM IVO
Presidente da Câmara de Rorainópolis

Publicado no mural da Câmara Municipal de Rorainópolis em consonância com o artigo 94. da LOM em 23/02/2024.

Publicado por:
Juvercina Maria Coelho
Código Identificador:3E69B2F2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No **DECRETO EXECUTIVO N.º 095/2023,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 20/03/2024. Edição 2107, Código Identificador:110151E5;

ONDE SE LÊ:
DECRETO EXECUTIVO N.º 095/2023

LEIA – SE:
DECRETO EXECUTIVO N.º 095/2024

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:1C4B7B50

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO N.º 096/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a senhora **JULIANE SABRINA AMBRÓSIO SILVA**, do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:BCA56B0C

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO N.º 097/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a senhora **JULIANE SABRINA AMBRÓSIO SILVA**, inscrita no **CPF: 700.332.282-05**, para ocupar o cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:B16633D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NORMANDIA
PORTARIA Nº 006/2024/SEMMANT

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Normandia, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no que confere o decreto Municipal 008/2021.

RESOLVE:

ART 1º Nomear sem ônus para a prefeitura oservidor público o Sr**. ENOQUE RAPOSO,**portador do **CPF**de **Nº 790.398.552-34,** para o cargo de Turismólogo na Secretária de Meio Ambiente e Turismo, na Prefeitura Municipal de Normandia.

ART 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de marçode 2024.

Normandia-RR,19 de marçode 2024.

Registre-se

Publique-se:

GIOVANI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente eTurismo de Normandia
Decreto 008/2021

Publicado por:
Inácio Rangel Guimarães
Código Identificador:975A60AA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NORMANDIA
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº0011803/2024

A secretaria Municipal de Meio Ambiente de Normandia-RR, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº237/2017, opina o Deferimento da Licença de Instalação para a Empresa **VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº15.715.423/0001-65, com sede na Rua: Ricardo Madruga Saraiva , Nº200Bairro:Distrito Industrial Gov. Aquilino mota Duarte, CEP: 69.315-235,Boa Vista /RR, REFERENTE ao serviço de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM CALÇADAS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR", pelo CONVÊNIO N° 924178/2021/DPCN/MD – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE NORMANDIA**.Está Licença é válida por 02(dois) anos, junto a Este Órgão, requerido no processo administrativo **nº 0011602/2024**- SEMMANT.

Normandia (RR),18deMarço2024.

GIOVANI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto: 008/2021

Publicado por:
Inácio Rangel Guimarães
Código Identificador:2D60601B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NORMANDIA
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº0021903/2024

A secretaria Municipal de Meio Ambiente de Normandia-RR, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº237/2017, opina o Deferimento da Licença de Instalação para a Empresa **VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº15.715.423/0001-65, com sede na Rua: Ricardo Madruga Saraiva , Nº200Bairro:Distrito Industrial Gov. Aquilino mota Duarte, CEP: 69.315-235,Boa Vista /RR, REFERENTE ao serviço de **EM PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA COM CALÇADAS, MEIOS FIOS E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA. CONVÊNIO Nº 928765/2022/MCIDADES/CAIXA" /MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR**.Está Licença é válida por 02(dois) anos, junto a Este Órgão, requerido no processo administrativo **nº 0021702/2024**-SEMMANT.

Normandia (RR),19deMarço2024.

GIOVANI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto: 008/2021

Publicado por:
Inácio Rangel Guimarães
Código Identificador:B777B30A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
Contrato: 141/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
Contratada: ASA CONSTRUÇÕES E ASSISTENCIA TÉCNICA EIRELI
Processo:141/2021-CL
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Zildeth Pulga Rocha de 06 (seis) salas com Quadra, Padrão FNDE, no Distrito de Jundiá no Município de Rorainópolis/RR. Conforme Termo de Compromisso 202103774-1.
Aditava-se a Cláusula Sétima – Prazo, do Termo de Contrato nº 141/2021, quanto da Vigência do Contrato e Prazo 03/01/2024 a 03/09/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 06/12/2023

Publicado por:
Leila Vicente Feitosa
Código Identificador:15EBC07B

GABINETE
PORTARIA CASA CIVIL/Nº. 001/2024

Dispõe sobre a cedência de servidor da administração direta, das autarquias e das fundações publicas do poder executivo e dá outras providencias.
O Prefeito do Município de Rorainópolis, **ALESSANDRO DALTRO SOUSA**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, V da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder a servidora ELIVANIA DO SOCORRO BESERRA DE OLIVEIRA, do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo** da Prefeitura Municipal de Rorainópolis para a Prefeitura de Pacaraima.
Art. 2º A cessão da servidora é sem ônus para a Prefeitura de Rorainópolis, de acordo com o artigo 245 da Lei Municipal 092/2003.
I – A cedência tem data inicial em 02 de janeiro de 2024;
II – A cedência tem validade de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Poletini
Código Identificador:AF7458B0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023.

PROCESSO nº 190/2023. CARTA CONVITE Nº 087/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratada: PICOLÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 09.326.734/0001-30. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NABUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES NACIONAIS E IMPORTADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR. Valor: R$ **127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)**. Fonte de Recurso: PNATE/QSE. Data da Assinatura: 13/03/2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:5D23A3F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

Concorrência Pública nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 001/2024 – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de Construção de Malocão indígena na comunidade Socó I, no município de Uiramutã-RR – Fase 1 – A Comissão de Contratação Municipal torna público que a Autoridade Superior decidiu acolher a decisão do Agente de Contratação, julgando todos os recursos improvidos, mantendo a decisão que declarou aceita a proposta da empresa L.M.B EMPREENDIMENTOS - CNPJ 38.080.939/0001-86**.** Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, alínea "b", parágrafo 2º.

Uiramutã, 20 de março de 2024

SANDRA DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:791F4807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO ABERTURA FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTA-RR**,** através da Comissão de Contratações**,** torna público que, considerando a decisão da Autoridade Superior, **CONVOCA** neste momento, a empresa **Habilitada:** L.M.B EMPREENDIMENTOS - CNPJ 38.080.939/0001-86**,** para participar da sessão de habilitação – cuja reunião acontecerá **dia 25 de março de 2024** no horário das **09:00hs** na sala da Comissão de Contratação, sito a Rua Cici Mota, s/n – Centro, Uiramutã-RR.

Uiramuta/RR, 20 de março de 2024.

SANDRA DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:E85562FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 255/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Natally Lima Macedo,** ocupante do cargo de **Assessora Técnica** para viajar com destino a Boa Vista, no período de 23/03 a 28/03/2024 deslocamento com a finalidade de se deslocar para Manaus para participar do curso de pregão Eletrônico na Nova Lei de Licitação de Agente de Contratação, pregoeiros e analista de licitações. Fazendo jus á 1 ½ diárias e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 19 de Março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:68250F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 256/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Natally Lima Macedo,** ocupante do cargo de **Assessor Técnico** para viajar com destino a Manaus a, no período de 24/03 a 27/03/2024 deslocamento com a finalidade de se deslocar para Manaus para participar do curso de pregão Eletrônico na Nova Lei de Licitação de Agente de Contratação, pregoeiros e analista de licitações. Fazendo jus á 3 ½ diárias e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 19 de Março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:DAAAFB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 258/2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE
Art. 1º Exonerar os(as) Servidores(as) especificados(as) abaixo dos respectivos cargos em Comissão;
Milene Kelly King Leal, portadora de **CPF: 539.080.312-49**, do cargo Assessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fabiana Souza da Silva, portadora de **CPF: 848.649.822-87**, do cargo Coordenadora do Fundo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 29 de março de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 20 de março de 2024

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:90D43DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 259/ 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras.
Providência.
O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora **Milene Kelly King Leal,** portadora do **CPF: 539.080.312-49,** para o Cargo de Coordenadora de Fundo, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 01 Abril de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 20 de Março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:467090A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 260/ 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras. Providência.
O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor **Novais Rodrigues da Silva,** portador do **CPF: 528.124.802-20**, para o Cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 01 de Abril de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 20 de março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:DBFBCCD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 261/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Thariny de Souza Briglia,** ocupante do cargo de **Técnico em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional** para viajar com destino a Boa Vista, no período de 23/03 a 28/03/2024 deslocamento com a finalidade de se deslocar para Manaus para participar do curso de pregão Eletrônico na Nova Lei de Licitação de Agente de Contratação, pregoeiros e analista de licitações. Fazendo jus á 1 ½ diárias e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 20 de Março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:F1057A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 262/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Thariny de Souza Briglia,** ocupante do cargo de **Técnico em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional** para viajar com destino a Manaus no período de 24/03 a 27/03/2024 deslocamento com a finalidade de se deslocar para Manaus para participar do curso de pregão Eletrônico na Nova Lei de Licitação de Agente de Contratação, pregoeiros e analista de licitações. Fazendo jus á 3 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 20 de Março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:8F0A144B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 263/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Denny Nogueira Pereira,** ocupante do cargo de **Técnico em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional** para viajar com destino a Boa Vista, no período de 23/03 a 28/03/2024 deslocamento com a finalidade de se deslocar para Manaus para participar do curso de pregão Eletrônico na Nova Lei de Licitação de Agente de Contratação, pregoeiros e analista de licitações. Fazendo jus á 1 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 20 de Março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:4868F50A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 264/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Denny Nogueira Pereira,** ocupante do cargo de **Técnico em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional** para viajar com destino a Manaus no período de 24/03 a 27/03/2024 deslocamento com a finalidade de se deslocar para Manaus para participar do curso de pregão Eletrônico na Nova Lei de Licitação de Agente de Contratação, pregoeiros e analista de licitações. Fazendo jus á 3 ½ diárias e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 20 de Março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:168A0156

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 265/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Adriana Ribeiro Araújo,** ocupante do cargo de **Coordenadora de Divisão de Ensino,** para viajar com destino a Boa Vista -RR no período de 25/03 a 28/03/2024 deslocamento com a finalidade de participar do 6º Ciclo do selo UNICEF e encontro do SELO + nos dias 25 e 28 de março de 2024, a ser realizado realizado na Universidade Federal de Roraima -

UFRR, no Auditório do programa de Pós Graduação em Recursos Naturais - PRONAT . Fazendo jus á 3 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 20 de Março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:82C94989

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
ERRATA A PORTARIA Nº 224/2024

ERRATA A PORTARIA Nº 224/2024

ONDE SE LÊ:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Omerio Cavalcante de Lima,** ocupante do cargo de **Secretário de Assistência Social,** para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 13/03 a 16/03/2024, deslocamento com a finalidade de tratar assuntos Administrativos, no Banco do Brasil, Caixa Econômica, SETRABES, SEPI e Justiça Etinarente. Fazendo jus a 3 ½ diárias e meia.

LÊ - SE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Omerio Cavalcante de Lima,** ocupante do cargo de **Secretário de Assistência Social,** para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 13/04 a 16/04/2024, deslocamento com a finalidade de tratar assuntos Administrativos, no Banco do Brasil, Caixa Econômica, SETRABES , SEPI e Justiça Etinarente. Fazendo jus a 3 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã- RR, 20 de Março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:4777584E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 266/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Miller Pereira de Lima,** Cargo de Diretor de Vigilância**,** para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 21/03 a 22/03/2024, deslocamento com finalidade de levar as amostras de água coletada para análise no LACEM/ responsável pelo VIAGUA. Fazendo jus a 1 ½ diárias e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 20 de Março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:650E40CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 267/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Gilberto Paulo Cordeiro,** ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 21/03 a 23/03/2024, deslocamento com a finalidade de participar da 3ª Conferência Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação de Roraima – 3ª CECTI - RR . Faz jus de 2 ½ diária e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã- RR, 20 de Março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:8EA7091B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
PORTARIA Nº 385/2024

PORTARIA Nº 385/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe Sobre Nomeação da Articuladora Municipal do Selo UNICEF do Município de Alto Alegre/RR, para atuar na edição 2021-2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucional pela Constituição da República Federativa do Brasil, e que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre/RR:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **MARIA CLEUDE BARBOSA NASCIMENTO**, para atuar como Articuladora do Selo UNICEF **na edição 2021-2024**. Sem ônus para administração pública.

Art. 02º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Interino do Município de Alto Alegre - RR, 15 de março de 2024.

VALDENIR SOARES ALVES
Prefeito Interino do Município de Alto Alegre

Publicado por:
Josyrene Costa Sousa
Código Identificador:5A45625A

GABINETE
PORT N° 001/2024

PMAA/SEMAS/PORT N° 001/2024 Alto Alegre-RR, 01 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre: Nomeação de Servidor para exercer a função de **Secretária Executiva dos Conselhos** no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE Srª. **ANTONIA PEREIRA SOARES** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 1309/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Srª. **MARIA CLEUDE BARBOSA DO NASCIMENTO,** lotada nesta secretaria municipal que a partir desta data ficará exercendo a função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre/RR**, sem ônus para administração pública.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Alegre/RR 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIA PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 1309/2023

Publicado por:
Josyrene Costa Sousa
Código Identificador:F1C058B5

GABINETE
PORT N° 002/2024

PMAA/SEMAS/PORT N° 002/2024 Alto Alegre-RR, 01 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre: Nomeação de Servidor para exercer a função de **Coordenadora de Planos e Projetos** no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE Srª. **ANTONIA PEREIRA SOARES** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 1309/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Srª. **JESUCINA DO NASCIMENTO MOURA OLIVEIRA,** lotada nesta secretaria municipal que a partir desta data ficará exercendo a função de **COORDENADORA DE PLANOS E PROJETOS** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre/RR**, sem ônus para administração pública.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Alegre/RR 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIA PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 1309/2023

Publicado por:
Josyrene Costa Sousa
Código Identificador:1FBA8FE7

GABINETE
PORT N° 003/2024

PMAA/SEMAS/PORT N° 003/2024 Alto Alegre-RR, 01 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre: Nomeação de Servidor para exercer a função de **Mobilizador de Adolescentes e Jovens no NUCA** no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE Srª. **ANTONIA PEREIRA SOARES** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 1309/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Srº. **ERIKLEYTON DA CONCEIÇÃO DA SILVA,** lotado nesta Secretaria Municipal que a partir desta data ficará exercendo a função de **MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES E JOVENS NO NUCA** no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre/RR**, sem ônus para administração pública.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Alegre/RR 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIA PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 1309/2023

Publicado por:
Josyrene Costa Sousa
Código Identificador:062D7C83

GABINETE
PORT N° 004/2024

PMAA/SEMAS/PORT N° 004/2024 Alto Alegre-RR, 15 de março de 2024.

Dispõe sobre: Nomeação de Servidor para exercer a função de **Mobilizador do Selo UNICEF** no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE Srª. **ANTONIA PEREIRA SOARES** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 1309/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Srª. **MARTA DA SILVA PEREIRA,** lotada nesta Secretaria Municipal que a partir desta data ficará exercendo a função de **MOBILIZADORA DO SELO UNICEF** no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre/RR**, sem ônus para administração pública.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Alegre/RR, 15 de março de 2024.

ANTONIA PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 1309/2023

Publicado por:
Josyrene Costa Sousa
Código Identificador:0BA1E032

GABINETE
PORT N° 005/2024

PMAA/SEMAS/PORT N° 005/2024 Alto Alegre-RR, 15 de março de 2024.

Dispõe sobre: Nomeação de Servidor para exercer a função de **Mobilizador do Selo UNICEF** no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE Srª. **ANTONIA PEREIRA SOARES** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 1309/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora Srª. **NATHALIA SOUSA DO NASCIMENTO,** lotada nesta Secretaria Municipal que a partir desta data ficará exercendo a função de **MOBILIZADORA DO SELO UNICEF** no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre/RR**, sem ônus para administração pública.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Alegre/RR, 15 de março de 2024.

ANTONIA PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 1309/2023

Publicado por:
Josyrene Costa Sousa
Código Identificador:7B1808AD

GABINETE
SÍNTESE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 0004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00051/2023

A CPL/PMAA, torna público os preços unitários registrados no Pregão supracitado, cujo objeto é **"Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Merenda Escolar, tal demanda se faz necessária para atender as necessidades das escolas pertencentes a rede municipal de ensino do município de Alto Alegre – RR, PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM, através de Sistema de Registro de Preço - SRP"**, tendo como vencedoras dos itens, com os preços unitários, as empresas como seguem: **PHIVE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº. 40.934.288/0001-96**: Item 01, R$ 4,25; Item 02, R$ 5,21; Item 04, R$ 4,95; Item 05, R$ 5,64; Item 08, R$ 33,48; Item 09, R$ 34,00; Item 10, R$ 4,87; Item 11, R$ 2,70; Item 14, R$ 4,90; Item 18, R$ 10,67; Item 19, R$ 14,10; Item 20, R$ 11,25; Item 22, R$ 4,35; Item 23, R$ 3,65; Item 25, R$ 12,08 e Item 28, R$ 6,75, **J L C DE MELO – CNPJ Nº. 07.442.086/0001-51**: Item 03, R$ 3,90; Item 12, R$ 8,39; Item 13, R$ 5,93; Item 15, R$ 8,20; Item 16, R$ 7,30; Item 17, R$ 3,80; Item 24, R$ 6,90 e Item 26, R$ 2,40, **RFA BRASIL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ Nº. 40.179.492/0001-49:** Item 21, R$ 3,70; Item 27, R$ 4,30 e Item 29, R$ 3,40 e **ASMF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ Nº. 49.408.550/0001-33:** Item 06, R$ 25,40 e Item 07, R$ 19,90. A Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.

Alto Alegre – RR, 11 de março de 2024.

CIDERLANDO SILVA DA ENCARNAÇÃO
Pregoeiro – CPL/PMAA

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:BDA654A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO - 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação Srº. ***JOSÉ REGINALDO MOURA OLIVEIRA*** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria nº 368/2024, **CONVOCA** em **10ª CHAMADA** os **APROVADOS DO QUADRO RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
EDITAL Nº 001/2024, para se apresentarem junto a Secretaria Municipal de Educação no dia 21 de março de 2024 (das 7:30 as 13:30) para assinatura do Contrato de Trabalho.

2.1 - Escola Municipal MI-VÓ (SEDE) **CARGO: Professor - Pedagogia**				
ORDEM	**NOME**	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
22	POLIANA DA SILVA OLIVEIRA CRUZ	123	74	**CONVOCADO**

6 - Escola Municipal Profª. Elda Farias Rodrigues (Vila do Taiano) **CARGO: Professor - Pedagogia**				
ORDEM	**NOME**	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
10	ALESSANDRA MARIA DA SILVA	262	55	**CONVOCADO**

Publicado por:
Ana Pereira Oliveira
Código Identificador:33A024A3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO

DECRETO Nº 96/2024 DE, 19 DE MARÇO DE 2024.
Dispõe sobre a Exoneração a pedido, servidora em cargo efetivo do Município de Amajari e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas**;**

DECRETA:

Art.1º: Exonera a pedido, Servidora Pública Municipal**, ZEILANE SOUZA DA SILVA,** CPF n° 763.768.852-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, em cargo efetivo de Agente de Portaria/Recepcionista.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari/RR

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:BE31A5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 97/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.
Dispõe sobre a Composição de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas**;**

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os representantes e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Amajari mandato de 10/2023 a 10/2025, conforme abaixo:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Layanna da Silva Barboza – CPF: 964.864.302-49
Suplente: Zildênis dos Santos da Silva – CPF: 035.528.072-84
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Cleisnaylka Braga Leite – CPF: 020.314.522-40
Suplente: Estephanie Silva Matos – CPF: 700.401.272-73
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Titular: Ianara Silva Freitas – CPF: 662.417.402-10
Suplente: Luciene de Souza Luz – CPF: 743.947.702-20

Secretaria de Assuntos Indígena
Titular: Francisco Rodrigues Júnior – CPF: 382.767.122-15
Suplente: Pedro Henrique dos Santos Padilha – CPF: 890.584.882-68
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Associação de Pais e Mestres - APM
Titular: Edgar Araújo da Silva – CPF: 016.394.032-05
Suplente: Andreia Silveira dos Reis Kudo – CPF: 816.660.122-20

Igreja Católica
Titular: Carlos Torres Pereira da Silva – CPF: 241.609.542-00
Suplente: Cleane do Socorro Caxias Miranda – CPF: 709.606.822-87

Igreja Evangélica
Titular: Edmar Carneiro de Araújo – CPF: 383.097.262-87
Suplente: Emerval José Gonçalves Simões – CPF: 745.146.954-91

Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Amajari - SITRAMA
Titular: Lauremir Teixeira Galvão – CPF: 512.816.002-53
Suplente: Cleidiane Ribeiro dos Santos – CPF: 025.084.882-16

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:C9131033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS E FINANÇAS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA- COMMACT

DECRETO Nº 97/2024 DE, 19 DE MARÇO DE 2024.
Dispõe sobre a renovação dos membros representantes da Secretária de Saúde e Secretária Municipal de Planejamentos e Finanças para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia- COMMACT.

A Prefeita Municipal de Amajari - RR, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 140, de 18 de março de 2012 e a Lei n° 138, de 18 de março de 2012;
DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados para compor e renovar o Conselho Municipal de Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia – COMMACT, representando a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal Planejamento e Finanças, conforme composição abaixo:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: LAYANNA SILVA BARBOSA
Suplente: ZILDÊNIS DOS SANTOS DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Suplente: LEIDIANE RIBEIRO DOS SANTOS

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari/RR

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:ECD107D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 100/2024 DE, 20 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Cargo Comissionado de Gestora na Creche Municipal Indígena Vovó Luiza Iracema e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas**;**

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeada a Senhora, **Tarcila Saldanha Rodrigues,** CPF nº 684.670.792-15, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE GESTORA, NA CRECHE MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ LUIZA IRACEMA-SEMECD.**

Art.2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:C2B17C06

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2024. - EXONERAÇÃO A PEDIDO - KEYLA AGUIAR ALVES

DECRETO Nº 046/2024.
BONFIM – RR, 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado(a), a pedido, nos termos do Artigo 43, da Lei Municipal nº 050, de 17 de junho de 2003, o(a) servidor(a) **Keyla Aguiar Alves**, matrícula nº 2212-1, inscrito(a) no CPF nº 948.592.302-30, cargo de Assistente Educacional, lotado(a) na SMED - Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito à data de 20 de março de 2024.
Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 20 de março de 2024.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:F94B6BFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2024 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - SOMÁRIA NEGREIRO SILVA

DECRETO Nº 048/2024.
BONFIM – RR, 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado (a), a pedido, nos termos do Artigo 43, da Lei Municipal nº 050, de 17 de junho de 2003, o(a) servidor(a) **Somária Negreiro Silva**, matrícula nº 2267-1, inscrito(a) no CPF nº 706.931.022-68, cargo de Professor/Pedagogo, lotado(a) na Escola Municipal Maciel Ribeiro Vicente Silva, pela SMED - Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de 23/03/2024.
Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 20 de março de 2024.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:DE429444

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2024 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - PÂMELA VIEIRA DA SILVA

DECRETO Nº 047/2024.
BONFIM – RR, 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado (a), a pedido, nos termos do Artigo 43, da Lei Municipal nº 050, de 17 de junho de 2003, o (a) servidor(a) **Pâmela Vieira da Silva**, matrícula nº 420-3, inscrito(a) no CPF nº 782.654.742-15, cargo de Assistente Educacional, lotado(a) na Escola Municipal Maciel Ribeiro Vicente Silva, pela SMED - Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/03/2024.
Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 20 de março de 2024.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:FD510973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024 - LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - MIRIAN EUNICE BATISTA MAIA

PORTARIA Nº 004/2024.

BONFIM – RR, 20 de março de 2024.
O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
RESOLVE
Art. 1 º - Conceder à(o) Servidor(a) MIRIAN EUNICE BATISTA MAIA, portador(a) do RG nº 506949-1 SSP/RR, inscrito(a) no CPF nº 36745812215, matrícula 2238-1, lotado(a) no cargo de Professora da Escola Municipal Maciel R.V. da Silva, na Secretaria de Educação, a licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, no período de 01/03/2024 ate 01/03/2025, nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 138, de 30 de Abril de 2012, que incluiu a redação da Seção VI, do Capitulo IV, da Lei Municipal nº 50/2003.
Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 01/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFIM-RR, 20 de março de 2024.
Registre-se.
Publique-se.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:13949AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2022. PROCESSO N° 072/2022. CONTRATO Nº 032/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2022.
PROCESSO N° 072/2022.
CONTRATO Nº 032/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CONTRATADA: ANA ZELIA BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 40.843.596/0001-06

RESPONSAVEL: ANA ZELIA BRITO
CPF Nº 953.546.703-49

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria educacional na área de gestão pública e trabalho da rede de ensino municipal, bem como acompanhamento e suporte aos processos de aquisição, compras, serviços e reforma, oriundos do FUNDEB 30% e MDE 25%, visando atender os interesses da Secretaria de Educação do Município de Bonfim

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 15/3/2024, e do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 15/3/2024, passando os mesmos a vigorar até os dias 15/3/2025 e 15/3/2025, respectivamente, com base no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Exercício: 2024.
Programa de Trabalho: 12.361.1000.2019.0000.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.99
Fonte de Recursos: Recursos do MDE 25%.
Tipo de empenho: Estimativo

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:F080920F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL
DECRETO N° 010/2024: INSTITUI O COMITÊ DA ESCUTA ESPECIALIZADA.

A Prefeita Municipal de Caracaraí, Srª. Dianiery de Souza Coelho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei 13.431/2017, de 4 de abril de 2017, que preconiza a normatização e organização do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, bem como cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do Art. 227 da Constituição Federal de 1988, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionaisl, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência;
CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do Art. 2º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: "Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade";
CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária"; Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude".
CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA: "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais";
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 9.603, de 10 de dezembro 2018, em seu Art. 8º: "O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades".

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o COMITÊ DA ESCUTA ESPECIALIZADA, da rede de cuidado e de proteção social e especial das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento da escuta especializada, e o aprimoramento da integração do referido comitê, e que será formado pelos representantes das seguintes instâncias:
a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD;
c) Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - SEMASC;
d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
e) Procuradoria Geral do Município - PGM;
f) Conselho Tutelar;
g) Juizado da Infância e Juventude de Caracaraí.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 20 de Março de 2024.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí-RR

Publicado por:
Edivan Carneiro de Albuquerque
Código Identificador:1040A868

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 - SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 077/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, UNIDADE BASICA DE SAUDE NILZA DA SILVA SOUZA, CENTRO DE SAUDE DE VISTA ALEGRE, CENTRO DE SAUDE MANOEL LUIZ RODRIGUES, CENTRO DE SAUDE NOVO PARAISO, CENTRO DE SAUDE ANFREMON FERREIRA DE FIGUEIREDO, CENTRO DE SAUDE PETROLINA DO NORTE, CENTRO DE SAUDE BARAUANA KM 55 BR 170, CENTRO DE SAUDE RENATO COSTA SANTIAGO E POSTO DE SAUDE RIO DIAS NO MUNICIPIO DE CARACARAÍ-RR COM EMENDA PARLAMENTAR Nº. 1393816000121010/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 29.323,00 (Vinte e nove mil trezentos e vinte e três reais)
FONTE DE RECURSO: PORTARIA 2.708 DE 19/10/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0015.6.034
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00
RED.: 434
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.

PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PRO SAÚDE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024

Caracaraí-RR, 22 de fevereiro de 2024.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 195/2023

Publicado por:
Maria Sonia Garrido Macedo
Código Identificador:A86A468F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 - SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 077/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, UNIDADE BASICA DE SAUDE NILZA DA SILVA SOUZA, CENTRO DE SAUDE DE VISTA ALEGRE, CENTRO DE SAUDE MANOEL LUIZ RODRIGUES, CENTRO DE SAUDE NOVO PARAISO, CENTRO DE SAUDE ANFREMON FERREIRA DE FIGUEIREDO, CENTRO DE SAUDE PETROLINA DO NORTE, CENTRO DE SAUDE BARAUANA KM 55 BR 170, CENTRO DE SAUDE RENATO COSTA SANTIAGO E POSTO DE SAUDE RIO DIAS NO MUNICIPIO DE CARACARAÍ-RR COM EMENDA PARLAMENTAR Nº. 13938160000121010/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)
FONTE DE RECURSO: PORTARIA 2.708 DE 19/10/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0015.6.034
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00
RED.: 434
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES CONTRATUAIS:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024

Caracaraí-RR, 22 de fevereiro de 2024.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 195/2023

Publicado por:
Maria Sonia Garrido Macedo
Código Identificador:036F644A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2024, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS AREAS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR EM VIRTUDE DA ESTIAGEM QUE AFETAM A REGIÃO- ESTIAGEM - COBRADE 14.110, conforme IN/MDR 36/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que prescreve o Art. 62º, Inciso - V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as fortes secas registradas no município de Iracema e que vêm causando enorme prejuízo para a população;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico N°. 001.2024 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência de secas extrema e assim ocasionando incêndios em grandes proporções e apontando como necessário a declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO os danos causados pela estiagem vem provocando falta de água em todo o município de Iracema, assim prejudicando o consumo humano, nas plantações e para o trato dos animais, em áreas rurais, assim como incêndios criminosos;

CONSIDERANDO as consequência desta estiagem resultam expressivos prejuízos econômicos e sociais, com intensidade no que diz respeito as áreas rurais na redução de alimentos nessas propriedades , totalizando perdas significantes;

CONSIDERANDO o risco de graves prejuízos à saúde, segurança, mobilidade e transporte público, envolvendo os bens públicos municipais afetados pelo evento, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de requisitar e ocupar bens e serviços, como também obter recursos financeiros públicos e promover a contratação dos meios necessários para debelar o grave estado que se encontra a cidade, de maneira a resguardar os interesses públicos;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no art. 8.º inciso VI, da Lei Federal n.º 12.608. de 10 de abril de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas areas do municipio de Iracema-RR em virtude da estiagem que afetam a região, tanto na zona rural como na urbana do Município;

Art. 2º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações em decorrencia da estagem, realização de campanhas de arrecadação de doações junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelas fortes secas bem como o cadastramento das famílias atingidas sob a direção da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Assistencia Social

Art. 3º Este Decreto em vigor na data da sua publicação

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Palácio Tadashi Nakayama, em 25 de Fevereiro de 2024

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:B527A473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N° 005/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC** da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que prescreve o Art. 62º, Inciso - V e Art. 81º, Inciso - L, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **- DESIGNAR (SEM ÔNUS),** o Senhor **JOÁS BRAGA DE LIMA**, inscrito no CPF n° 009.155.172-21, para exercer o cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA**

CIVIL - COMPDEC da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA. Conforme Lei Municipal nº 341, de 11 de março de 2014, complementando a Lei Municipal de nº 215/2010.

Art. 2º -Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Palácio Tadashi Nakayama, em 16 de Fevereiro de 2024.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:B9FAD405

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - SEMAS

PROCESSO N°: 391/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: TRINDADE SERVIÇOS E SOLUÇÕES
CNPJ Nº: 41.421.681/0001-49
VALOR DO OBJETO: R$ 121.480,00 (CENTO E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) REAIS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.6500.2049.0000/ 08.244.6300.2087.0000/ 08.244.6100.2064.0000
FONTE DE RECURSO: FMAS/FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.17
VIGÊNCIA: De 12 (DOZE) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024

São João da Baliza/RR, 20 de março de 2024.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:FF60CAC8

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

PROCESSO Nº 080/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR torna público aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 080/2024, do Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOEME TEREZA DE JESUS NO MUNICIPIO DE SÃO JOAO DA BALIZA - RR.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** em favor da Licitante vencedora do certame: **A2 & OLIVEIRA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.236.310/0001-36, por ter apesentado proposta mais vantajosa, no valor total de R$ 833.690,00 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa reais).

São João da Baliza/RR, 20 de março de 2024.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:7294C3B4

GABINETE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**, em cumprimento à homologação procedida pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido de Dispensa de Licitação nº 001/2024.
PROCESSO N° 068/2024.
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO CIRCUITO VIÁRIO DA PRAÇA CENTRAL (BR-210) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.
INTERESSADA: HR CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 22.072.824/0001-00.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 030, de 15 de janeiro de 2024
No valor total de **R$ 114.523,21 (cento e quatorze mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).**
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenador de despesas.

São João da Baliza/RR, 20 de março de 2024.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:9270D81C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N. º 001/2024 – DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 002/2024-SINFRA/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído pelo Decreto n.º 015/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 001/2024**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço, **MODO DE DISPUTA:** Aberto, sob regime de EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS DA VILA FÉLIX PINTO E VILA CENTRAL, MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR, CONVÊNIO N°929749/2022 - MCIDADES/CAIXA"**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00 (Nove horas) do dia 09/04/2024, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC, situado na Rua Francisco Alves Gondim s/n°, Bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá-RR- CEP: 69.390-000.
Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento

junto ao Departamento de Licitações e Contatação, no endereço supracitado no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, na internet https:// https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editais/ ou quando solicitado através do e-mail: cplcanta2124@gmail.com. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela DLC, no endereço e horários acima citados

Cantá-RR, 20 de março de 2024.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:CC51A04E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO – 010/2024/ SINFRA/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CANTÁ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. **ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Contrato, a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2024- SINFRA/PMC
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – DLC/PMC
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR (SOB DEMANDA)
CONTRATADA: VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E EM GENHARIA LTDA, CNPJ: 15.715.423/0001-65
PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 2300 1046 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO
VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ 98.576.089,02 (noventa e oito milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitenta e nove reais e dois centavos
DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2024.

Cantá - RR, em 20 de março de 2024.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:06958967

GABINETE
DECRETO Nº 029, DE 20 DE MARÇO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o senhor **FRANCO ROBERTO FIGUEREDO SOUSA**, CPF 447.103.052.34, Cargo de Coordenador Pedagógico, do quadro de Cargo Comissionado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:EBF4E560

GABINETE
DECRETO Nº 030, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a senhora **DAMARIS CARVALHO DA SILVA COTA**, **CPF** 003.937.002-43, Cargo de Professora Nível II, do quadro de Cargo Seletivo/Contrato Temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de março de 2024, revogando as disposições em contrário, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:E9114E27

GABINETE
RESOLUÇÃO N°. 002 DE 15 DE MARÇO DE 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Cantá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 004 de 03 de fevereiro de 1997 e,
Considerando a reunião ordinária realizada em 15 de março de 2024;
Considerando o Parecer nº 001/2024 da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento da Gestão da Saúde – CPAAGS;

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer conclusivo favorável ao 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 1º RDQA de 2023, atendendo aos artigos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, após análise da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento da Gestão da Saúde – CPAAGS, o Conselho,

RECOMENDA:

1 – Identificação:
No subitem 1.7. Conselho de Saúde: O instrumento de criação do Conselho é a Lei Municipal nº 004 de 03 de fevereiro de 1997.
2 – Introdução: Não há considerações.
3 – Dados Demográficos e de Morbimortalidade:
Sugerimos a revisão da tabela do subitem 3.3 que trata das principais causas de internação, a somatória dos dados apresentados não coincide com o valor total descrito.
4 – Dados da Produção de Serviços no SUS:
No subitem 4.2 que trata sobre a Produção de Urgência e Emergência por grupo de procedimento caráter de atendimento: SAMU, sugerimos a revisão dos dados da tabela, tendo em vista que, os quantitativos não coincidem com o valor total apresentado de 85 procedimentos.
No subitem 4.3 – Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização, notamos ausência de lançamento das produções em meses intercalados.
No código nº 0301080216 do subitem 4.3 não houve lançamentos no quadrimestre e mesmo assim aparece quantitativo de 3 procedimentos.

No código 0301080240 também não houve lançamento de produção no quadrimestre. Desta forma sugerimos a revisão da tabela, tendo em vista que, a somatória dos quantitativos não coincidem com o valor total apresentado de 602 procedimentos.
No subitem 4.6 – Produção de Vigilância em Saúde por grupo de procedimentos, também sugerimos a revisão dos dados apresentados, pois os valores não coincidem com valor total de 21.
5 – Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS:
Sugerimos a revisão da Análise e Considerações deste item, tendo em vista que o quantitativo dos itens descritos não coincide com os apresentados na tabela do subitem 5.1, como exemplo, na tabela é apresentado o quantitativo de 11 postos de saúde e na análise e considerações é mencionado apenas 5, e 1 unidade móvel de nível pré-hospitalar na área de urgência, na análise e considerações é mencionado 11 e assim por diante.
6 – Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS:
Sugerimos que conste nos anexos dos RDQA a cada quadrimestre e no RAG final, a lista atualizada dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para que este Conselho possa fazer seu trabalho de acompanhamento e fiscalização.
7 – Programação Anual de Saúde:
Diretriz nº 02 Meta 05 - Manter abaixo de 25% a proporção de gravidez na adolescência entre faixa etárias 10 e 19 anos.
Sugerimos que a Gestão da saúde intensifique as ações planejadas para que a meta seja alcançada com taxa mínima, tendo em vista que este indicador quanto menor melhor para o Município.
Diretriz nº 02 Meta 08 – Implementar a Saúde do Homem.
Tendo em Vista que o objetivo desta meta é promover a melhoria das condições de saúde da população masculina, para redução da morbidade e da mortalidade dessa população, abordando os fatores de risco e vulnerabilidades associados. Sugerimos que as ações cadastradas no Plano Anual de Saúde sejam intensificadas e trabalhadas no decorrer de todo o ano, sendo através de ações de educação em saúde presenciais ou por meio das mídias digitais na tentativa de mobilizar este publico alvo, os resultados dessas intervenções poderão ser observados ao longo do tempo através da possível procura da população masculina aos atendimentos voltados a saúde homem.
Diretrizes nº 09, 10 e 11 – onde se lê META 2022, leia-se META 2023.
8 – Indicadores de Pactuação Interfederativa: Não há considerações.
9 - Execução Orçamentária e Financeira: Não há considerações.
10 – Auditorias: Não há considerações.
11 – Análises e Considerações Gerais:
Ao analisar o relatório identificamos a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde intensificar e manter os sistemas alimentados com as informações de produções realizadas em cada departamento e coordenação de saúde no Município, tendo em vista que, ações realizadas e informadas resultam no cumprimento dos indicadores e garantem recursos federais para manter e melhorar os serviços de saúde do SUS, desta forma o uso do Recurso Próprio é reduzido e possibilita ao Município o desenvolvimento de outras áreas tão necessárias para o bem-estar da população.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá – RR, 15 de março de 2024.

MARIA ESTHER PINHEIRO FREITAS DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CMS – Cantá/RR

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução nº 002/2024/CMS que emite parecer conclusivo favorável ao 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 1º RDQA de 2023, atendendo aos artigos previstos na Lei Complementar nº141/2012, após análise da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento da Gestão da Saúde – CPAAGS e aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Cantá - RR, 15 de março de 2024.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 142/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:9A827727

GABINETE
RESOLUÇÃO N°. 003 DE 15 DE MARÇO DE 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Cantá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 004 de 03 de fevereiro de 1997 e,
Considerando a reunião ordinária realizada em 15 de março de 2024;
Considerando o Parecer nº 002/2024 da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento da Gestão da Saúde – CPAAGS;

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer conclusivo favorável ao 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 2º RDQA de 2023, atendendo aos artigos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, após análise da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento da Gestão da Saúde – CPAAGS, o Conselho,

RECOMENDA:
1 – Identificação:
No subitem 1.7. Conselho de Saúde: O instrumento de criação do Conselho é a Lei Municipal nº 004 de 03 de fevereiro de 1997.
2 – Introdução: Não há considerações.
3 – Dados Demográficos e de Morbimortalidade: Não há considerações
4 – Dados da Produção de Serviços no SUS:
No subitem 4.6 – Produção de Vigilância em Saúde por grupo de procedimentos, sugerimos a revisão dos dados apresentados. No 1º RDQA 2023 a tabela apresentou no código 0102010188 – Licenciamento de estabelecimentos sujeitos a vigilância sanitária: 1 demanda em fevereiro e 1 em março, já no 2º RDQA a demanda de março não aparece.
No código 0102010242 – atendimento às denúncias/reclamações, o quantitativo de março também não aparece no 2º RDQA. Outro ponto importante para destacar neste item é a importância em atender as denúncias e reclamações recebidas pela Vigilância em Saúde, pelos dados apresentados percebemos que somente 2 das 6 demandas recebidas foram atendidas.
No código 0102010463 – inspeção sanitária de serviços de alimentação, no 1º RDQA houve 1 inspeção em fevereiro, mas no 2º RDQA esse dado não aparece.
5 – Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS:
No subitem 5.2 Por natureza jurídica, sugerimos a correção da tabela, pelos dados demonstrados a mesma deveria apresentar o total de 27 estabelecimentos.
6 – Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS:
Sugerimos que conste nos anexos dos RDQA a cada quadrimestre e no RAG final, a lista atualizada dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para que este Conselho possa fazer seu trabalho de acompanhamento e fiscalização.
7 – Programação Anual de Saúde:
Diretrizes nº 09, 10 e 11 – onde se lê META 2022, leia-se META 2023.
8 – Indicadores de Pactuação Interfederativa: Não há considerações.
9 - Execução Orçamentária e Financeira: Não há considerações.
10 – Auditorias: Não há considerações.
11 – Análises e Considerações Gerais:
Ao analisar o relatório identificamos a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde intensificar e manter os sistemas alimentados com as informações de produções realizadas em cada departamento e coordenação de saúde no Município, tendo em vista que, ações realizadas e informadas resultam no cumprimento dos indicadores e garantem recursos federais para manter e melhorar os serviços de saúde do SUS, desta forma o uso do Recurso Próprio é reduzido e

possibilita ao Município o desenvolvimento de outras áreas tão necessárias para o bem-estar da população.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá – RR, 15 de março de 2024.

MARIA ESTHER PINHEIRO FREITAS DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CMS – Cantá/RR

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução nº 003/2024/CMS que emite parecer conclusivo favorável ao 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 2º RDQA de 2023, atendendo aos artigos previstos na Lei Complementar nº141/2012, após análise da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento da Gestão da Saúde – CPAAGS e aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Cantá - RR, 15 de março de 2024.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 142/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:D7CB534D

GABINETE
DECRETO Nº 024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

FICA CONVOCADA A 1ª. CONFERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO, E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente a Lei Municipal nº 004 de 03 de fevereiro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município de Cantá, 25 e 26 de abril de 2024.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município de Cantá terá como tema: **"Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".**

§1º Os eixos temáticos da 1ª CMGTES são:

I – Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II – Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III – Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, editado mediante Resolução do CMS e publicado em Diário Oficial dos Municípios de Roraima.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 1ª CMGTES correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:9F2B4391

GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 007/2024/SINFRA

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de designar um fiscal para acompanhar o contrato celebrado com terceiros;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o senhor **Rannieri Schneider Leite de Lima**, CPF nº 68X.XXX.XXX-06, como **Fiscal do Contrato nº 051/2023**, para acompanhamento e fiscalização do **Processo nº 025/2023-SINFRA/CANTÁ-RR, Tomada de Preços nº 002/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS, CONVÊNIO Nº 921582/2021 - MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantá - RR, 18 de março de 2024.

PABLO FERNANDES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 018/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:A607E2A6

GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 008/2024/SINFRA

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de designar um fiscal para acompanhar o contrato celebrado com terceiros;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o senhor **Rannieri Schneider Leite de Lima**, CPF nº 68X.XXX.XXX-06, como **Fiscal do Contrato nº 002/2024**, para acompanhamento e fiscalização do **Processo nº 121/2022-SINFRA/CANTÁ-RR, Tomada de Preços nº 014/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA VILA SÃO JOSÉ, MUNICIPIO DE CANTÁ/RR (RESERVATÓRIO ELEVADO COM CAPACIDADE DE 500M).

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantá - RR, de 18 de março de 2024.

PABLO FERNANDES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 018/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:D94DB021

GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 009/2024/SINFRA

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de designar um fiscal para acompanhar o contrato celebrado com terceiros;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o senhor **Rannieri Schneider Leite de Lima**, CPF nº 68X.XXX.XXX-06, como **Fiscal do Contrato nº 005/2024**, para acompanhamento e fiscalização do **Processo nº 119/2022-SINFRA/CANTÁ-RR, Tomada de Preços nº 013/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 46 POÇOS TUBULARES RASOS NA VILA FONTE NOVA, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CONVÊNIO Nº 8941125/2019

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantá - RR, de 18 de março de 2024.

PABLO FERNANDES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 018/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:4AFD9C40

GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 010/2024/SINFRA

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de designar um fiscal para acompanhar o contrato celebrado com terceiros;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o senhor **Rannieri Schneider Leite de Lima**, CPF nº 68X.XXX.XXX-06, como **Fiscal do Contrato nº 006/2024**, para acompanhamento e fiscalização do **Processo nº 049/2023-SINFRA/CANTÁ-RR, Concorrência nº 002/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR, CR Nº 929750/2022MDR/CAIXA/PMC**.**

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantá - RR, de 18 de março de 2024.

PABLO FERNANDES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 018/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:9AD48785

GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 011/2024/SINFRA

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de designar um fiscal para acompanhar o contrato celebrado com terceiros;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o senhor **Rannieri Schneider Leite de Lima**, CPF nº 68X.XXX.XXX-06, como **Fiscal do Contrato nº 007/2024**, para acompanhamento e fiscalização do **Processo nº 053/2023-SINFRA/CANTÁ-RR, Tomada de Preços nº 006/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL 02 (CTA-060), MUNICÍPIO DE CANTÁ, CONVÊNIO Nº 925489/2021/MDR/CAIXA.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantá - RR, de 18 de março de 2024.

PABLO FERNANDES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 018/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:6F5B1AB7

GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 012/2024/SINFRA

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade de designar um fiscal para acompanhar o contrato celebrado com terceiros;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o senhor **Rannieri Schneider Leite de Lima**, CPF nº 68X.XXX.XXX-06, como **Fiscal do Contrato nº 008/2024**, para acompanhamento e fiscalização do **Processo nº 048/2023-SINFRA/CANTÁ-RR, Concorrência nº 001/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE

VIAS DA VILA SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE CANTÁ, CR Nº 921583/2023MAPA/CAIXA/PMC

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantá - RR, de 18 de março de 2024.

PABLO FERNANDES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 018/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C6D10311

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Bonfim, RR, 11 de marçode 2024.

DADOS DO AVISO

PROCESSOLICITATÓRIO Nº:019/2024
DATA E HORA LIMITE para entrega da proposta de preço e documentos de HABILITAÇÃO: Até dia 25 de março de 2024,às13:30h.
REFERÊNCIADEHORÁRIO: Horário de Manaus (AM)
ENDEREÇOELETRÔNICOPARAENVIODAPROPOSTAEDOCUMENTOSDEHABILITAÇÃO: camaramunicipalbonfim@gmail.com.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE Bonfimatravés de seu PRESIDENTE, DOMINGOS COSTA, com sede na Rua XV de Novembro, nº 58, Centro,em Bonfim, RR,inscrita no**CNPJ sobo N°05.637.426/0001-74**,torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhorproposta,observadasas datas e horários discriminados. **Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

Anexos deste aviso:

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

AVISO DE DISPENSADELICITAÇÃO

Processo nº 019/2024– CPL.
DISPENSA Nº006/2024
PARTE INTERESSADA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REGÊNCIA LEGAL

Leinº14.133/2021,Art.75,Inc. II.

OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar serviços de manutenção nos vários departamentos e dependências do prédio da Câmara de Vereadores de Bonfim/RR,nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país queatenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente ecompatívelcom o objeto pretendido.
Só será permitido um representante por empresa;
Essa contratação é sem a interverniência de corretor.

NãopoderãoparticipardestaDispensadeLicitaçãoos interessados:

Proibidosde participardelicitaçõesecelebrarcontratosadministrativos,na formadalegislaçãovigente.
Quenãoatendam àscondiçõesdesteAvisoeTermodeReferência;
Estrangeirosquenãotenhamrepresentaçãolegalno Brasilcompoderesexpressospararecebercitaçãoeresponder administrativa oujudicialmente;
Queseenquadremnasvedações previstasnoartigo14ºda LeiFederaln°14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 -TCUPlenário);
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal,ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nosincisos III e IV do art.156daLein°14.133/21.
Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Agente público do órgão ou entidade licitante;
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:
Função/Programa/Sub-Programa: 01.031.0100.2001.0000
Unidade Orçamentária: 010100
Elemento Despesas: 3.3.90.39.9– Outros Serviços de Terceiros P.J.
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Local de Entrega da Proposta: Câmara Municipal de Bonfim – Rua XV de Novembro, nº 58, Centro,em Bonfim, RR. E também pelo e-mail camaramunicipalbonfim@gmail.com

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, sendo o dia da publicação contado como primeiro dia.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para oendereço eletrônico: camaramunicipalbonfim@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DELICITAÇÃON°006/2024 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Bonfimno horário e prazo estabelecidos.

6.3 Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Bonfimnão se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):

Data de início de recebimento de propostas:21 de março de 2024, das 08h00até 13h30(horário de Manaus).
Data fim de recebimento de propostas:25 de março de 2024, das 08h00até 13h30(horário de Manaus).
PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços**deveráserapresentadanaforma,prazoecondiçõesestipuladosnesteAvisoeseusanexos**.
8.2 A proposta **deverá**ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I**deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificaçõescontidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal,devidamente identificado.
O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, éfacultadoaos proponentes estendertal validadepor prazosuperior.

8.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execuçãodo objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais,

parafiscais,fretes,segurosedemaisdespesasinerentes,devendoopreçoofertadocorresponderrigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessaavaliação,paraefeito desolicitarrevisão de preços.

8.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

8.5 Os preços ofertados**nãopoderão exceder os preçosmáximos**no valor de R$ 45.487,21 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos) nesteAviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, osdocumentos **relacionados no Anexo II**com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza nãocontenhamvalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 PROPOSTASDEPREÇOS
A) Aspropostasapresentadasemconsonânciacomasexigênciasdo Avisoserãoclassificadaseserá declaradavencedoraa que apresentaro menorpreço.

Osinteressadosqueapresentarempropostadepreçoscomdivergênciaàsexigênciasdeste Avisoeseus anexosserádesclassificada.

10.2 HABILITAÇÃO
A) Será habilitado o interessado que atender todas as condições doAviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA
11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo O OBJETOdemandado, cuja quantidadeequalidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtosnos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
L) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
M) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
N) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
O) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
P) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
R) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
S) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

12.1 O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo dedispensa delicitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Bonfimsão integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133,de 2021, a Contratada que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1ºde agosto de2013.
14.2 Serão Aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
14.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f eg do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nasalíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem aimposiçãode penalidademaisgrave;
14.6 Multa:
14.7 Moratória de 0,5%(meioporcento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de20 (vinte)dias;
14.8 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução totaldo objeto;
14.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
14.10 Todasas sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
14.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,contado da data de sua intimação .
14.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmentedevido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.13 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicaçãoenviada pelaautoridadecompetente.
14.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidadeparalicitar ou contratar.
14.15 Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
osdanosquedelaprovierempara o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos decontrole.

14.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis delicitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de2013,serão apurados e julgados conjuntamente,nos mesmos autos,observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referidaLei.
14.17 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso dodireito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou paraprovocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serãoestendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou àempresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
14.18 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade noCadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas(Cnep),instituídos no âmbito do Poder ExecutivoFederal.
14.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratarsãopassíveisdereabilitação na forma doart. 163daLei nº14.133/21.
14.20 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativae/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com oscréditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativosque o contratado possuacom omesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas,o desconhecimento das condições paraparticipação desta Dispensa de Licitação.
O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação.A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA DE VEREADORES.
Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa deLicitação, quer direta ou indiretamente.
A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/ inabilitação do interessado que o tiver apresentado,ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de dataa data;
Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

DA VIGÊNCIA

17.1 Vigência do contrato / da Proposta: a vigência do contrato vincula-se à vigência da Propostaque deverá ser da data de 27**de março de 2024 até 31 de dezembrode 2024**
17.2 Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos, quando for o caso,poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Bonfim, RR, 11 de março de 2024 .

OBERDAN SANTANA DE MELO JÚNIOR
Agente de Contratação

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DOMINGOS COSTA
Presidente

ANEXOI – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:
Empresa:
RAZÃO SOCIAL: XXX
CNPJ: XXX
PROCESSO Nº.: XXX
DISPENSANº.: XXX

LOTE - I					
Item	**Especificação do Serviço/Material**	**Qtd**	**Und/M²**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

01	Serviço de Roço, capina,com Coleta e Retirada de Entulho	12	1.186		
VALOR TOTAL DO LOTE – I					

LOTE – II					
Item	**Especificação do Serviço/Material**	**Qtd**	**Und/M²**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Serviço de Limpeza de Forrocom fornecimento de mão de obra	03	494		
02	Serviço de Limpeza e desinfecção de Caixa d' água500 litros, com fornecimento de produtos e equipamentos necessários.	03	Serv.		
VALOR TOTAL DO LOTE – II					

LOTE – III					
Item	**Especificação do Serviço/Material**	**Qtd**	**Und/M²**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Serviço de Dedetizaçãoe desalojamentode Morcegos,Ratose Pombos	03	494		
VALOR TOTAL DO LOTE – III					

LOTE – IV					
Item	**Especificação do Serviço/Material**	**Qtd**	**Und/M²**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Serviço de Dedetização de Cupim e Formigas	03	494		
VALOR TOTAL DO LOTE – IV					

LOTE – V					
Item	**Especificação do Serviço/Material**	**Qtd**	**Und**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Serviço de Revitalização de 3 (três) mesas e 1 (um) púbito do plenário da Câmara.	03 01	Serviços		
VALOR TOTAL DO LOTE – V					

LOTE – VI					
Item	**Especificação do Serviço/Material**	**Qtd**	**Und**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Serviço de Revitalização (pintura da estrutura de ferro do estacionamento e refazimento do telhado do estacionamento).	01	Serviços		
VALOR TOTAL DO LOTE – VI					

Validade da proposta:

Representante Legal:
Nome: xxx
Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx
Cargo/função: xxx
CPF: xxx
Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx
Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

Declaramosque estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos.**Declaramos**essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ( )	**DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ( )**	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO II- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A documentação referida a seguir poderá ser:

apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos,sob pena de inabilitação,salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.No caso da declaração de comparecimento, esta deverá ser assinada pelo Secretário Administrativo que acompanhou a visita técnica.

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

A– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**/MF;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS**– Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal**(CND)do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades**poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

C– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

D– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

E– DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº. ....., CPF nº. ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).

.....
(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº. ....., CPF nº. ....., DECLARA, para os devidos fins, que compareceu na Câmara de Vereadores de Bonfim, no dia xx de xx de 2024, Às xx, e lá pode conhecer o ambiente, as estruturas, o acesso, as dificuldades para execução do objeto, de modo que será possível a realização e execução na íntegra do objeto do contrato, no caso de contratação.

.....
(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:12B7E601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Bonfim, RR, 11 de marçode 2024.

DADOS DO AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2024
DATA E HORA LIMITE para entrega da proposta de preço e documentosde HABILITAÇÃO: Até dia 25 de março de 2024,às13:30h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Manaus (AM)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:camaramunicipalbonfim@gmail.com.br

A CÂMARA MUNICIPAL de Bonfim através de seu PRESIDENTE, DOMINGOS COSTA, com sede na Rua XV de Novembro, nº 58, Centro,em Bonfim, RR,inscrita no**CNPJ sob o N°05.637.426/0001-74**,torna público para conhecimento dos interessados a realização**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta,observadasas datas e horários discriminados.**Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

Anexos deste aviso:

ANEXO I -PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II -RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

AVISO DE DISPENSADELICITAÇÃO

Processo nº020/2024– CPL.
DISPENSA Nº007/2024
PARTE INTERESSADA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REGÊNCIA LEGAL

Leinº14.133/2021,Art.75,Inc. II.

OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva de Centrais de Ar Condicionado, para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR. ,nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país queatenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente ecompatívelcom o objeto pretendido.
Só será permitido um representante por empresa;
Essa contratação é sem a interverniência de corretor.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitaçãoos interessados:
Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formadalegislaçãovigente.
Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n°14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 -TCUPlenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal,ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nosincisos III e IV do art.156daLein°14.133/21.
Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Agente público do órgão ou entidade licitante;
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:
Função/Programa/Sub-Programa: 01.031.0100.2001.0000
Unidade Orçamentária: 010100
Elemento Despesas: 3.3.90.39.9– Outros Serviços de Terceiros P.J.
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

4.1 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Local de Entrega da Proposta: Câmara Municipal de Bonfim – Rua XV de Novembro, nº 58, Centro,em Bonfim, RR. E também pelo e-mailcamaramunicipalbonfim@gmail.com

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, sendo o dia da publicação contado como primeiro dia.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para oendereço eletrônico:camaramunicipalbonfim@gmail.com,fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DELICITAÇÃON°007/2024 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Bonfimno horário e prazo estabelecidos.

5.3 Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Bonfimnão se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):

Data de início de recebimento de propostas:21 de março de 2024, das 08h00até 13h30(horário de Manaus).
Data fim de recebimento de propostas:25 de março de 2024, das 08h00até 13h30(horário de Manaus).
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS
A proposta de preços**deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seusanexos**.
A proposta**deverá**ser redigida em papel timbrado da licitante interessada**em conformidade com o ANEXO I**deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificaçõescontidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal,devidamente identificado.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, éfacultadoaos proponentes estendertal validadepor prazosuperior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execuçãodo objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais,fretes,segurosedemaisdespesasinerentes,devendoopreçoofertadocorresponderrigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessaavaliação,paraefeito desolicitarrevisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

Os preços ofertados**não poderão exceder os preços máximos**no valor de R$ 43.908,32(Quarenta e três mil, novecentos e oito reais e trinta e dois centavos) neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos**relacionados no Anexo II**com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTASDEPREÇOS
As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentar em proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO
Será habilitado o interessado que atender todas as condições doAviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo O OBJETOdemandado, cuja quantidadeequalidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtosnos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo dedispensa delicitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Bonfimsão integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133,de 2021, a Contratada que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1ºde agosto de2013.
Serão Aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f eg do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nasalíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem aimposiçãode penalidademaisgrave;
Multa:
Moratória de 0,5%(meioporcento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de20 (vinte)dias;
compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução totaldo objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todasas sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,contado da data de sua intimação .
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmentedevido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicaçãoenviada pelaautoridadecompetente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidadeparalicitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
osdanosquedelaprovierempara o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos decontrole.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis delicitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de2013,serão apurados e julgados conjuntamente,nos mesmos autos,observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referidaLei.
A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso dodireito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou paraprovocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serãoestendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou àempresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade noCadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas(Cnep),instituídos no âmbito do Poder ExecutivoFederal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratarsãopassíveisdereabilitação na forma doart. 163daLei nº14.133/21.
Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativae/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com oscréditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativosque o contratado possuacom omesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas,o desconhecimento das condições paraparticipação desta Dispensa de Licitação.
O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação.A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA DE VEREADORES.
Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa deLicitação, quer direta ou indiretamente.
A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/ inabilitação do interessado que o tiver apresentado,ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de dataa data;
Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

DA CONDUTA DE PREVENÇÃO E FRAUDE E CORRUPÇÃO

O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo- lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
*prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
*prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
*prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
*prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
*prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

DA VIGÊNCIA

Vigência do contrato / da Proposta: a vigência do contrato vincula-se à vigência da Proposta que deverá ser da data de 27**de março de 2024 até31 de dezembrode 2024**
Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos, quando for o caso,poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Bonfim, RR, 11 de março de 2024 .

OBERDAN SANTANA DE MELO JÚNIOR
Agente de Contratação

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DOMINGOS COSTA
Presidente

ANEXOI – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:
Empresa:
RAZÃO SOCIAL: XXX
CNPJ: XXX
PROCESSO Nº.: XXX
DISPENSANº.: XXX

LOTE – I					
Item	**Especificação do Serviço/Material**	**Qtd**	**Und**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com limpeza total e recarga de gás e substituição de peças em central de ar condicionado de 12.000 btus	30	Serv.		
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com limpeza total e recarga de gás e substituição de peças em central de ar condicionado de 18.000 BTUS	15	Serv.		
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com limpeza total e recarga de gás e substituição de peças em central de ar condicionado de 24.000 BTUS	3	Serv.		
04	Serviços de instalação de central de ar com fornecimento de base e kit acessórios para centrais de 12.000 btus	01	Serv.		
05	Serviços de instalação de central de ar com fornecimento de base e kit acessórios para centrais de 18.000 btus	05	Serv.		
06	Serviços de instalação de central de ar com fornecimento de base e kit acessórios para centrais de 24.000 btus	01	Serv.		
VALOR TOTAL DO LOTE – I					
VALOR TOTAL DOS LOTES – (I)					

Validade da proposta:

Representante Legal:
Nome: xxx
Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx
Cargo/função: xxx
CPF: xxx
Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx
Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

Declaramosque estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos.**Declaramos**essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ( )	**DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ( )**	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO II- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A documentação referida a seguir poderá ser:

apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, sob pena de inabilitação, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.No caso da declaração de comparecimento, esta deverá ser assinada pelo Secretário Administrativo que acompanhou a visita técnica.

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

A– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c)decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda –**CNPJ**/MF;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais**e à dívida ativa da**União**;

d) Prova de regularidade para com o**FGTS**– Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

e)Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal**(CND)do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As**provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

C– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

D–QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

E– DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº. ....., CPF nº. ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).

.....
(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº. ....., CPF nº. ....., DECLARA, para os devidos fins, que compareceu na Câmara de Vereadores de Bonfim, no dia xx de xx de 2024, Às xx, e lá pode conhecer o ambiente, as estruturas, o acesso, as dificuldades para execução do objeto, de modo que será possível a realização e execução na íntegra do objeto do contrato, no caso de contratação.

.....
(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:6E813196

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Bonfim, RR, 11 de março de 2024.

DADOS DO AVISO

PROCESSOLICITATÓRIO Nº021/2024
DATAEHORALIMITE para entrega da proposta de preço e documentosde HABILITAÇÃO: Até dia 25 de março de 2024, às13:30h.
REFERÊNCIADEHORÁRIO: Horário de Manaus (AM)
ENDEREÇOELETRÔNICOPARA ENVIODAPROPOSTAEDOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:camaramunicipalbonfim@gmail.com.br

A CÂMARA MUNICIPAL deBonfimatravés de seu PRESIDENTE, DOMINGOS COSTA, com sede na Rua XV de Novembro, nº 58, Centro, em Bonfim, RR, inscrita no**CNPJ sobo N°05.637.426/0001-74**,torna público para conhecimento dos interessados a realização**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

Anexos deste aviso:

ANEXO I -PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II -RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

AVISO DE DISPENSADELICITAÇÃO

Processo nº021/2024– CPL.
DISPENSA Nº008/2024
PARTE INTERESSADA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REGÊNCIA LEGAL

Leinº14.133/2021,Art.75,Inc. II.

OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva de Computadores, Periféricos e Sistema de Som e Microfones, para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR,nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
Só será permitido um representante por empresa;
Essa contratação é sem a interverniência de corretor.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos ,na forma da legislação vigente.
Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo14º da LeiFederaln°14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 -TCUPlenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal ,ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art.156daLein°14.133/21.
Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Agente público do órgão ou entidade licitante;
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:
Função/Programa/Sub-Programa: 01.031.0100.2001.0000
Unidade Orçamentária: 010100
Elemento Despesas: 3.3.90.39.9– Outros Serviços de Terceiros P.J.
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

4.1 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Local de Entrega da Proposta: Câmara Municipal de Bonfim – Rua XV de Novembro, nº 58, Centro, em Bonfim, RR. E também pelo e-mailcamaramunicipalbonfim@gmail.com

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, sendo o dia da publicação contado como primeiro dia.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para oendereço eletrônico: camaramunicipalbonfim@gmail.com,fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DELICITAÇÃON°008/2024 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Bonfimno horário e prazo estabelecidos.

5.3 Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Bonfimnão se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):

Data de início de recebimento de propostas:21 de março de 2024, das 08h00até 13h30(horário de Manaus).
Data fim de recebimento de propostas:25 de março de 2024, das 08h00até 13h30(horário de Manaus).
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS
A proposta de preços**deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seusanexos**.
A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada**em conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

Os preços ofertados**não poderão exceder os preços máximos** no valor de R$ 36.184,41(Trinta e seis mil, cem e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos) neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos**relacionados no Anexo II** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTASDEPREÇOS
As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO
Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo O OBJETO demandado, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de dispensa de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Bonfimsão integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133,de 2021, a Contratada que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1ºde agosto de2013.
Serão Aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f eg do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nasalíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
Multa:
Moratória de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de20 (vinte)dias;
compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução totaldo objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todasas sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,contado da data de sua intimação .
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidadeparalicitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis delicitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de2013,serão apurados e julgados conjuntamente ,nos mesmos autos ,observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade noCadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas(Cnep),instituídos no âmbito do Poder ExecutivoFederal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratarsão passíveis de reabilitação na forma doart. 163daLei nº14.133/21.
Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativae/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com oscréditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas,o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação.A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA DE VEREADORES.
Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/ inabilitação do interessado que o tiver apresentado,ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de dataa data;
Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

DA CONDUTA DE PREVENÇÃO E FRAUDE E CORRUPÇÃO

O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo- lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
*prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
*prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
*prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
*prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
*prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

DA VIGÊNCIA

Vigência do contrato / da Proposta: a vigência do contrato vincula-se à vigência da Proposta que deverá ser da data de 27**de março de 2024 até31 de dezembrode 2024**
Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos, quando for o caso,poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Bonfim, RR, 11 de março de 2024 .

OBERDAN SANTANA DE MELO JÚNIOR
Agente de Contratação

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DOMINGOS COSTA
Presidente

ANEXOI – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:
Empresa:
RAZÃO SOCIAL: XXX
CNPJ: XXX
PROCESSO Nº.: XXX
DISPENSANº.: XXX

LOTE – I					
Item	**Especificação do Serviço/Material**	**Qtd**	**Und**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Manutenção de notebooks com substituição de HD p/ SSD e limpeza de sistema. Modelos: 1 notebook (Asus vivobook) 1 notebook (Aio) 1 notebook (Lenovo) 1 notebook (acer)	8	Serviços		
02	Manutenção de notebooks. Modelo: notebook (Ultra)	11	Serviços		
03	Reparação e manutenção de 02 (dois) computadores, com substituição de peças e limpeza de sistema. Modelo: computadores (AOC)	6	Serviços		
04	Reparação e manutenção de 03 (três) impressoras, com substituição de peças e limpeza. Modelos: Impressora (canon) e 2(Epson)	9	Serviços		
05	Instalação de Câmera, implantação de câmera IP a rede existente local	2	Serviços		
VALOR TOTAL DO LOTE – I					
LOTE – II					
Item	**Especificação do Serviço/Material**	**Qtd**	**Und**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Instalação dos microfones dos vereadores, da mesa diretora e do púbito do Plenário da Câmara de Vereadores, com material e equipamento incluso.	1	Serviços		
02	Instalação e Manutenção da Caixa de som e seus periféricos, com material e equipamento incluso.	1	Serviços		
VALOR TOTAL DO LOTE – II					
VALOR TOTAL DOS LOTES – (I e II)					

Validade da proposta:

Representante Legal:
Nome: xxx
Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx
Cargo/função: xxx
CPF: xxx
Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx
Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

Declaramosque estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos.**Declaramos**essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ( )	**DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ( )**	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO II- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A documentação referida a seguir poderá ser:

apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, sob pena de inabilitação, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação .No caso da declaração de comparecimento, esta deverá ser assinada pelo Secretário Administrativo que acompanhou a visita técnica.

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

A– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c)decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda –**CNPJ**/MF;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Prova de regularidade com débitos relativos aos**Tributos Federais**e à dívida ativa da**União**;

d) Prova de regularidade para com o**FGTS**– Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

e)Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal**(CND)do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

C– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

D–QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

E– DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

F- DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº. ...., CPF nº. ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).

.....
(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº. ....., CPF nº. ....., DECLARA, para os devidos fins, que compareceu na Câmara de Vereadores de Bonfim, no dia xx de xx de 2024, Às xx, e lá pode conhecer o ambiente, as estruturas, o acesso, as dificuldades para execução do objeto, de modo que será possível a realização e execução na íntegra do objeto do contrato, no caso de contratação.

.....
(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:61777D94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Bonfim, RR, 11 de marçode 2024.

DADOS DO AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2024
DATA E HORA LIMITE para entrega da proposta de preço e documentosde HABILITAÇÃO: Até dia 25 de março de 2024, às13:30h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Manaus (AM)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:camaramunicipalbonfim@gmail.com.br

A CÂMARA MUNICIPAL deBonfimatravés de seu PRESIDENTE, DOMINGOS COSTA, com sede na Rua XV de Novembro, nº 58, Centro,em Bonfim, RR,inscrita no**CNPJ sobo N°05.637.426/0001-74**,torna público para conhecimento dos interessados a realização**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhorproposta,observadasas datas e horários discriminados.**Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

Anexos deste aviso:

ANEXO I -PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II -RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

AVISO DE DISPENSADELICITAÇÃO

Processo nº018/2024– CPL.
DISPENSA Nº004/2024
PARTE INTERESSADA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REGÊNCIA LEGAL

Leinº14.133/2021,Art.75,Inc. II.

OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Serviços Gráficos,nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país queatenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente ecompatível com o objeto pretendido.
Só será permitido um representante por empresa;
Essa contratação é sem a interverniência de corretor.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
Que não atendam àscondições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo14ºda LeiFederaln°14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 -TCUPlenário);
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal,ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nosincisos III e IV do art.156daLein°14.133/21.
Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Agente público do órgão ou entidade licitante;
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:
Função/Programa/Sub-Programa: 01.031.0100.2001.0000
Unidade Orçamentária: 010100
Elemento Despesas: 3.3.90.39.9– Outros Serviços de Terceiros P.J.
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

4.1 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Local de Entrega da Proposta: Câmara Municipal de Bonfim – Rua XV de Novembro, nº 58, Centro,em Bonfim, RR. E também pelo e-mailcamaramunicipalbonfim@gmail.com

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, sendo o dia da publicação contado como primeiro dia.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para oendereço eletrônico:camaramunicipalbonfim@gmail.com,fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DELICITAÇÃON°004/2024 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Bonfimno horário e prazo estabelecidos.

5.3 Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Bonfimnão se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):

Data de início de recebimento de propostas:21 de março de 2024, das 08h00até 13h30(horário de Manaus).
Data fim de recebimento de propostas:25 de março de 2024, das 08h00até 13h30(horário de Manaus).
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS
A proposta de preços**deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seusanexos**.

A proposta**deverá**ser redigida em papel timbrado da licitante interessada**em conformidade com o ANEXO I**deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificaçõescontidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal,devidamente identificado.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, éfacultadoaos proponentes estendertal validadepor prazosuperior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execuçãodo objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes,seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessaavaliação,para efeito desolicitarrevisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

Os preços ofertados**nãopoderão exceder os preçosmáximos**no valor de R$ 59.623,23(cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e trêsreais e vinte e três centavos) neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, osdocumentos**relacionados no Anexo II**com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza nãocontenhamvalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTASDEPREÇOS
Aspropostasapresentadasemconsonânciacomasexigênciasdo Avisoserãoclassificadaseserá declaradavencedoraa que apresentaro menorpreço.

Osinteressadosqueapresentarempropostadepreçoscomdivergênciaàsexigênciasdeste Avisoeseus anexosserádesclassificada.

HABILITAÇÃO
Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo O OBJETOdemandado, cuja quantidadeequalidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtosnos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo dedispensa delicitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Bonfimsão integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133,de 2021, a Contratada que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1ºde agosto de2013.
Serão Aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f eg do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nasalíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem aimposiçãode penalidademaisgrave;
Multa:
Moratória de 0,5%(meioporcento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de20 (vinte)dias;
compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução totaldo objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todasas sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,contado da data de sua intimação .
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmentedevido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicaçãoenviada pelaautoridadecompetente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidadeparalicitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
osdanosquedelaprovierempara o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos decontrole.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis delicitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de2013,serão apurados e julgados conjuntamente,nos mesmos autos,observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referidaLei.
A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso dodireito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou paraprovocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serãoestendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou àempresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade noCadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas(Cnep),instituídos no âmbito do Poder ExecutivoFederal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratarsãopassíveisdereabilitação na forma doart. 163daLei nº14.133/21.
Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativae/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com oscréditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativosque o contratado possuacom omesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas,o desconhecimento das condições paraparticipação desta Dispensa de Licitação.
O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação.A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA DE VEREADORES.
Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa deLicitação, quer direta ou indiretamente.
A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/ inabilitação do interessado que o tiver apresentado,ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de dataa data;
Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

DA CONDUTA DE PREVENÇÃO E FRAUDE E CORRUPÇÃO

O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo- lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
*prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
*prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
*prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
*prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
*prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

DA VIGÊNCIA

Vigência do contrato / da Proposta: a vigência do contrato vincula-se à vigência da Propostaque deverá ser da data de 27**de março de 2024 até31 de dezembrode 2024**
Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos, quando for o caso,poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Bonfim, RR, 11 de março de 2024 .

OBERDAN SANTANA DE MELO JÚNIOR
Agente de Contratação

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DOMINGOS COSTA
Presidente

ANEXOI – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:
Empresa:
RAZÃO SOCIAL: XXX
CNPJ: XXX
PROCESSO Nº.: XXX
DISPENSANº.: XXX

Item	Especificação dos produtos	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Confecção de Faixa em Lona Vinilica Tam. 0,80x3,00mt.	Unid.	20		
02	Confecção de Banner em Lona Vinilica tam.0,80x1,20mt.	Unid.	20		
03	Confecção de Crachá 0,10x0,15mt.	Unid.	50		
04	Impressão de Adesivo tam.3,50x 13,00mt.	Unid.	01		
05	Impressão de Adesivo tam. 3,50x4,00 mt.	Unid.	01		
06	Placa em alto relevo pvc pintado e instalado 2,00x 2,00mt	Unid.	01		
07	Impressão de Adesivo tam. 2,00x2,20 mt.	und	02		
08	Placa em Homenagem (Foto) 0,30x0,50cm.	Unid.	30		
09	Agenda personalidade capa dura	und	20		
10	Placa em pvc estacionamento 0,50x0,40	und	15		
11	Bloco de anotações papel Sulfite 0,15x0,21cm com 15 folhas.	Unid.	100		
12	Placa de mesa em PVC frente e verso 0,30 x 0,18cm.	Unid.	09		
13	Placa de porta em pvc 0,15 x 0,25cm	unid	50		
14	Pasta personalizada transparente, com zíper tam.0,33x0,24cm.	Unid.	50		
15	Confecção de cartaz tam. A3.	Unid.	100		
16	Copo personalizado com adesivo.	Unid.	50		
17	Confecção de certificados papel sulfite 180g tam.A4.	Unid.	150		
18	Capa de Processo papel Sulfite, 180g, tamanho 0,31x0,45,5.	Unid.	200		
19	Envelope personalizado tam. A4	Unid.	400		
20	Caneta personalizada	Unid.	200		
21	Cartilha. Tamanho A4, 21x29,7cm	Unid.	200		
22	Etiqueta Patrimonial de Tombamentos 30x15mm	Und	500		
23	Xerox Preto e Branco	Und	2000		
24	Outdoors 3x 9 papel sufit	und	2		
25	Chaveiro personalizado em acrílico	und	30		
26	Botton personalizado	und	30		
27	Folder papel couche Tamanho A4, 21x29,7cm	und	600		
28	Confecção de camisetas personalizadas para adultos com gola viés, malha 100% poliester e 33% viscose, fio 30/01, 165g/m², mangas curtas, com 4 logomarcas impressas slik-screen em policromia em tamanho P, M. G, GG	UND	30		
VALOR TOTAL R$					

Validade da proposta:

Representante Legal:
Nome: xxx
Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx
Cargo/função: xxx
CPF: xxx
Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx
Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

Declaramosque estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos.**Declaramos**essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ( )	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ( )	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO II- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A documentação referida a seguir poderá ser:

apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos,sob pena de inabilitação,salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.No caso da declaração de comparecimento, esta deverá ser assinada pelo Secretário Administrativo que acompanhou a visita técnica.

Os**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

A– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c)decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda –**CNPJ**/MF;

Prova de regularidade para com a**Fazenda Estadual**do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Prova de regularidade com débitos relativos aos**Tributos Federais**e à dívida ativa da**União**;

d) Prova de regularidade para com o**FGTS**– Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

e)Prova de regularidade**Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de regularidade de Débitos da**Fazenda Municipal**(CND)do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As**provas de regularidades**poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

C– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

D–QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

E– DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº. …....., CPF nº. ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).

.....
(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº. ....., CPF nº. ....., DECLARA, para os devidos fins, que compareceu na Câmara de Vereadores de Bonfim, no dia xx de xx de 2024, Às xx, e lá pode conhecer o ambiente, as estruturas, o acesso, as dificuldades para execução do objeto, de modo que será possível a realização e execução na íntegra do objeto do contrato, no caso de contratação.

.....
(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:5346B767

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NORMANDIA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO- LAS Nº: 0021502/2024 * VALIDADE 2 ANOS *****

DADOS DO INTERESSADO	
Nome razão social: Diliana Frederico de Souza	
CPF: 509.915.152-34 RG: 158.245 SSP/RR	
Endereço: Vicinal 02 Polo Produtivo Afonso de Souza Bairro; Zona Rural N°49	
Município: Normandia-RR	Telefone: (95) 98410-0477
Vínculo com a propriedade: (X) proprietário ( ) arrendatário ( ) posseiro ( ) outros	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: Lote 49- Polo Produtivo de Normandia – Sitio dos Fredericos	
Endereço: Vicinal 02 Polo Produtivo Afonso de Souza / Zona Rural	
Município: Normandia-RR	
Car: (X) possui Car ( ) não possui nº car.	
Nº do processo administrativo: 0021502/2024	
Roteiro para localização: Vicinal 02 Polo Produtivo Afonso de Souza,Zona Rural- município de Normandia/RR	
Dados da atividade Fruticultura e Avicultura	
DATAS DA ATIVIDADE	
Fase da atividade Ano de instalação: ano/2024	
Coordenadas da atividade: Latitude: 03°51’34,94”N Longitude: 59°39’21,79”O	
DECLARAÇÃO QUANTO A INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE- APP	
(x) Declaro que a atividade não está instalada em app	
( ) declaro que a atividade está instalada em app consolidada , nos termos de legislação vigente	
DECLARAÇÃO QUANTO A INTERVENÇÃO EM ÁREA DE RESERVA LEGAL	
(x) declaro que Atividade não está instalada em área de reserva legal	
( ) declaro que a atividade está instalada em reserva legal, nos termos da legislação vigente	
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO E EXPRESSO DA VERDADE, SOB PENA LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO	
Local e data 16/02/2024	Responsável pela Atividade
PARA USO EXCLUSIVO DA SEMMANT	
Local e data 16/02/2024	Responsável pela Instituição **Giovani de Oliveira** Secretário Municipal Meio Ambiente e Turismo de Normandia Decreto 008/2021

Publicado por:
Inácio Rangel Guimarães
Código Identificador:B7630095

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NORMANDIA
GABINETE DECRETO Nº 103/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NORMANDIA-RR

O Prefeito Municipal de Normandia, Estado de Roraima, **DR. WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações em vigor.
DECRETA:
ART.1°Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Turismo de Normandia/RR

NOME	CPF	SECRETARIA	CARGOS
GIOVANI DE OLIVEIRA	008.473.535-57	MEIO AMBIENTE	PRESIDENTE
CHARLYEL DA COSTA CORREIA	000.352.512-04	MEIO AMBIENTE	VICE-PRESIDENTE
IVECY LIMA RUTH	981.077.042-15	TURISMO	TITULAR
ROBERTJONES MUNIZ BARBOSA	382.141.562-20	ADMINISTRAÇÃO	TITULAR
PRISCILA MARTINS ESBELL	752.402.032-53	ADMINISTRAÇÃO	SUPLENTE
JURANDIR ROQUE DOS ANJOS	201.184.572-68	DEFESA CIVIL	TITULAR
JOÃO MENEZES DA SILVA NETO	383.057.552-15	AGRICULTURA	TITULAR
HÉRICSON FÁBIO BARROS DE SOUZA	659.508.282-91	COOPOVALEN	TITULAR
LUIS OTÁVIO DE MELO OLIVEIRA	012.274.702-07	AÇÃO SOCIAL	TITULAR
MARIA ZUMA CANDEIRA PERES	572.745.892-15	AÇÃO SOCIAL	SUPLENTE
HEBERT RIBEIRO DA SILVA	970.734.152-15	GABINETE	TITULAR
GUSTAVO LIMA E LIMA	700.198.832-10	GABINETE	SUPLENTE
CAROLINE FEITOZA SILVA	003.081.142-21	EDUCAÇÃO	TITULAR
GLEIDSON FEITOZA SILVA	003.881.362-94	EDUCAÇÃO	SUPLENTE

Art.2° Este decreto entra em vigor na data desta publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Normandia-RR, 20 de março de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inácio Rangel Guimarães
Código Identificador:462EA18A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 002/2023 EDITAL Nº 017, DE 18 DE MARÇO DE 2024 O RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR LÍNGUA MATERNA E PROFESSOR DE INGLÊS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BONFIM / RORAIMA

CONCURSO PÚBLICO 002/2023
EDITAL Nº 017, DE 18 DE MARÇO DE 2024

A NTCS em conformidade com o cronograma do Edital 002/2023, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Bonfim - RR, destinado ao provimento de vagas e cadastro de reserva para o quadro de servidores efetivos, torna público: O Resultado Final e classificação para os cargos de Professor Língua Materna e Professor de Inglês, conforme tabela abaixo:

ANEXO I

RESULTADO PROFESSOR LÍNGUA MATERNA							
CLASSI	Nº INSC	CANDIDATO	OBJETIVA	TÍTULOS		PROVA ORAL	NOTA FINAL
				RANI	FORMAÇÃO		
MATERNA - WAPICHANA | NIVEL MÉDIO - PROF INDÍGENA							
1ª	13472	ODALENE LOURENÇO DE OLIVEIRA	50,20	5,00	5,00	8,00	68,20
2ª	9714	VERÔNICA LÚCIA INÁCIO GOMES	54,10	5,00	-	5,00	64,10
3º	8614	AUGUSTINA JOSÉ DOS SANTOS	52,70	-	-	9,00	61,70
4ª	11215	PAULINO EDUARDO DA SILVA	45,90	5,00	5,00	5,00	60,90
5 CR	10404	TALES BRUCE DA SILVA ISAAC	46,70	5,00	-	9,00	60,70
6 CR	15004	OLIMPIO CAMILO XAVIER	40,70	5,00	-	6,00	51,70
MATERNA - MACUXI | NIVEL MÉDIO - PROF INDÍGENA							
1º	11362	SÉRGIO SOUZA DA SILVA	46,70	-	-	6,00	52,70

ANEXO II

RESULTADO PROFESSOR DE MATERNA					
PROFESSOR DE INGLES | NIVEL SUPERIOR					
CLASS	INSC	CANDIDATO	OBJETIVA	ORAL	NOTA FINAL

1º		9835	MÁRCIO DE MELO TEIXEIRA	81,00	10,00	**91,00**
2	CR	12464	SÔNIA CASSANDRA CLEMENTE	64,80	10,00	**74,80**
3	CR	14297	MARCOS VELARD DOUGLAS	63,00	8,50	**71,50**
4	CR	12483	ANA CLÁUDIA FERNANDO	58,20	10,00	**68,20**
5	CR	11070	REINALDO DA ROCHA LACERDA	60,10	6,00	**66,10**
6	CR	12665	DIANA BARROS BUCKLEY	58,40	5,50	**63,90**
7	CR	9780	DEVORN DA SILVA LAMAZON	47,50	9,90	**57,40**
8	CR	13651	MARRANDA GILLIANE VICTORIANO	44,90	10,00	**54,90**

Publicado por:
Pricilana Viana Gusmão
Código Identificador:3F356322

